



**CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PORTARIA N.º 008/2020**

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE  
SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

NAZEM JAZE, Presidente da Câmara Municipal de Juquiá, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

**Artigo 1.º** - Fica designado o servidor **ALEF MACEDO LOPES**, portador do RG. N.º 42.943.108-9, como responsável pelos serviços de comunicação e transparência do Poder Legislativo.

**Artigo 2.º** - Integram os serviços de comunicação e transparência:

- I - Portal da Transparência;
- II - Sistema Legislativo;
- II - Site;
- IV - Redes Sociais;
- V - Transmissão das Sessões e audiências públicas;
- VI - Informações aos Vereadores;
- VII - AUDESP.

**Artigo 3.º** - Fica designada a servidora **LAIS SAES MADEIRA MAGALHÃES**, portadora do RG nº 40.968.822-8, como responsável pelo setor de recepção deste Legislativo, desempenhando as seguintes tarefas:

- I - Protocolo de documentos;
- II - Atendimento e ligações telefônicas;
- III - Atendimento ao público em geral;
- IV - Apoio aos departamentos internos.

**Artigo 4.º** - Fica designada a servidora **LUCIENE MARINHO DA SILVA**, portadora do R.G. n.º 25.840.614-8, como responsável pelos serviços externos deste Legislativo, tais como:

- I - Pagamentos de fornecedores em geral;
- II - Serviços e pagamentos bancários;

**Telefax: (0xx13) 3844-1552 / 3844-1354 / 3844-1746**

E-mail: [camarajuquia@camarajuquia.sp.gov.br](mailto:camarajuquia@camarajuquia.sp.gov.br)

Home Page: [www.camarajuquia.sp.gov.br](http://www.camarajuquia.sp.gov.br)

Rua Martins Coelho, 96 – Centro – CEP 11800-000 – JUQUIÁ – SÃO PAULO



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

## ESTADO DE SÃO PAULO

III - Compras em geral;

IV - Entrega de documentos na Prefeitura e em outros

Órgãos.

**Artigo 5º** - Na ausência ou impedimento de qualquer um destes servidores, o Diretor Administrativo e Financeiro ficará responsável para designar outro servidor para executar os serviços daquele servidor ausente.

**Parágrafo Único** - O Diretor Administrativo e Financeiro poderá atribuir outras atividades correlatas a estes servidores, conforme o caso exigir.

**Artigo 6º** - Fica autorizado o uso do carro oficial por qualquer servidor para executar serviços externos, desde que devidamente habilitado.

**Artigo 7.º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Juquiá, 20 de novembro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
NAZEM JAZE - PRESIDENTE

Telefax: (0xx13) 3844-1552 / 3844-1354 / 3844-1746

E-mail: [camarajuquia@camarajuquia.sp.gov.br](mailto:camarajuquia@camarajuquia.sp.gov.br)

Home Page: [www.camarajuquia.sp.gov.br](http://www.camarajuquia.sp.gov.br)

Rua Martins Coelho, 96 – Centro – CEP 11800-000 – JUQUIÁ – SÃO PAULO